



**CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE ARTES  
88ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 15/12/2016**

---

Cidade Universitária, 13 de dezembro de 2016.

**88ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CONGREGAÇÃO  
INSTITUTO DE ARTES  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

**CONVOCATÓRIA**

Dirijo-me a Vossa Senhoria para convidá-lo (a) a participar da 88ª Reunião Extraordinária da Congregação do Instituto de Artes, a realizar-se no dia 15/12/2016 (5ª feira), às 14:45 horas, **na Sala 03 da Pós-graduação.**

Atenciosamente,

**Original assinado pelo Senhor Presidente  
FERNANDO AUGUSTO DE ALMEIDA HASHIMOTO**

**OBS.: SR. TITULAR NA IMPOSSIBILIDADE DE SEU COMPARECIMENTO  
FAVOR AVISAR O SUPLENTE.**



**CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE ARTES  
88ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 15/12/2016**

**MEMBROS DA CONGREGAÇÃO  
INSTITUTO DE ARTES**

Prof. Dr. <b>Fernando Augusto de Almeida Hashimoto</b> Presidente	Profa. Dra. <b>Grácia Maria Navarro</b> Diretora Associada
Profa. Dra. <b>Larissa Sato Turtelli</b> Chefe Departamento de Artes Corporais	Prof. Dr. <b>Cassiano Sydow Quilici</b> Chefe Departamento de Artes Cênicas
Prof. Dr. <b>Francisco Elinaldo Teixeira</b> Chefe Departamento de Cinema	Prof. Dr. <b>Haroldo Gallo</b> Chefe do Departamento de Artes Plásticas
Prof. Dr. <b>Leandro Barsalini</b> Chefe Departamento de Música	Prof. Dr. <b>José Eduardo Ribeiro de Paiva</b> Chefe Departamento de Multimeios, Mídia e Comunicação.
Prof. Dr. <b>Gilberto Alexandre Sobrinho</b> Coordenador dos Cursos de Pós-Graduação	Coordenador(a) dos Cursos de Graduação
Prof. Dr. <b>José Alexandre Leme Lopes Carvalho</b> Coordenador de Extensão	Coordenador (a) de Pesquisa

**REPRESENTAÇÃO DOCENTE**

Prof. <b>Mário José Mariano de Campos</b> Docente Titular MA-I - DM	Profa. <b>Marilia Machado Brandão Curi</b> Docente Suplente MA-I - DAP
Prof. <b>Marcelo Onofri</b> Docente Titular MA-II - DAC	Docente Suplente MA-II
Profa. <b>Angela de Azevedo Nolf</b> Docente Titular MA-III - DACO	Docente Suplente MA-III
Profa. Dra. <b>Regina Machado</b> Docente Titular - MS-3 e 2 - DM	Prof. Dr. <b>Mário Alberto de Santana</b> Docente Suplente MS-3 e 2 - DAC
Prof. Dr. <b>Mauricy Matos Martin</b> Docente Titular MS-5 - DM	<b>Elisabeth Bauch Zimmermann</b> Docente Suplente MS-5 - DACO
Profa. Dra. <b>Julia Ziviani Vitiello</b> Docente Titular MS-6 - DACO	Profa. Dra. <b>Suzel Ana Reily</b> Docente Suplente MS-6 - DM

**REPRESENTAÇÃO SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS**

<b>Fabiana Maria Rodrigues do Canto Tito</b> Técnico-Administrativo Titular – CG	<b>Edson Carlos Nogueira</b> Técnico-Administrativo Titular – DAP
<b>Carlos Eduardo Gianetti</b> Técnico-Administrativo - Titular BIBLIOTECA	<b>Rodolfo Marini Teixeira</b> Técnico-Administrativo - Titular – DEPROD
Técnico-Administrativo 1º Suplente	Técnico-Administrativo 2º Suplente
Técnico-Administrativo 3º Suplente	Técnico-Administrativo 4º Suplente

**REPRESENTAÇÃO DISCENTE**

<b>José Teixeira dos Santos Filho</b> Discente Titular - Dança	<b>Vitor Rodrigues Thomazini</b> Discente Titular – Música
<b>Juan Raphael Batista Fernandes</b> Discente Titular - Música	<b>Leonardo Cecilio Caron</b> Discente Titular – Música
<b>Mônica Yumi Jardim da Silveira</b> Discente 1º Suplente - Dança	<b>Luan Assunção Silva</b> Discente 2º Suplente - Cênicas
<b>Alessandra Guedes Mello</b> Discente 3º Suplente - Midialogia	<b>Ligia Luz Lopes</b> Discente 4º Suplente - Midialogia

**MANDATOS**

<b>Diretor, Diretor Associado, Chefes e Coordenadores</b>	Enquanto perdurar o pressuposto da investidura
<b>Docentes – MA – I,III e MS-6</b>	2 anos a partir de 05/11/2015
<b>Docentes – 3 e 2</b>	2 anos a partir de 1º/10/2015
<b>Docentes – MS- 5 e MA-II</b>	2 anos a partir de 03/09/2015
<b>Discentes</b>	1 ano a partir de 11/06/2016
<b>Técnico-Administrativos</b>	2 anos a partir de 05/06/2016



**LEMBRE-SE DE COMPARTILHAR AS INFORMAÇÕES COM SEUS PARES**

**ORDEM DO DIA**

- 
- 01) **Interessado** **INSTITUTO DE ARTES**  
**Par./Doc.Fls:** **01**  
**Processo:** 17 P 31226/2016  
**Assunto:** Regimento Interno da Comissão Geral de Graduação do Instituto de Artes
-

## **MINUTA do REGIMENTO Comissão Geral de Graduação (CGG) do Instituto de Artes**

A Congregação o Instituto de Artes (IA), em sua xxª Reunião Extraordinária, realizada em xx de dezembro de 2016, aprovou por unanimidade, o Regimento Interno da Comissão Geral de Graduação:

### **DISPOSIÇÃO INICIAL**

**Artigo 1º** – Este Regimento dispõe sobre as finalidades, competências e organização da Comissão Geral de Graduação do IA (CGG-IA), e de suas comissões de cursos de Graduação, definindo seu funcionamento, regido pelo Regimento Geral dos Cursos de Graduação da UNICAMP e pelo Regimento Interno do IA.

**Artigo 2º** – A Comissão Geral de Graduação do IA é uma comissão permanente do IA e assessora da Congregação, da Diretoria do Instituto e dos Departamentos, através de poderes delegados.

### **CAPÍTULO I – DA COMPOSIÇÃO**

**Artigo 3º** – A Comissão Geral de Graduação, órgão destinado a assessorar a Congregação, a zelar pela qualidade e pelo bom funcionamento dos cursos ministrados em nível de Graduação pelo IA, tem a seguinte composição:

I – Coordenador Geral de Graduação do IA;

II – Coordenadores dos cursos de Graduação do IA;

III – 1 (um) representante discente titular e 1 (um) suplente.

§ 1º – Os trabalhos da Comissão serão secretariados por um funcionário responsável designado para esta função.

§ 2º – O Coordenador Geral de Graduação presidirá a Comissão, tendo apenas voto de qualidade.

§ 3º – Nas suas faltas e impedimentos, o Coordenador Geral da Graduação deverá indicar um dos coordenadores dos cursos de graduação do IA como seu substituto.

§ 4º – A Coordenação da CGG-IA, indicado pelo Diretor, será exercida por um docente em RDIDP que possua no mínimo o título de Doutor, pertencente à parte permanente ou suplementar do quadro docente do IA.

§ 5º – O representante discente, titular e suplente, da CGG-IA será eleito pelos seus pares, entre os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação do IA.

§ 6º – Os mandatos dos membros da CGG-IA serão:

I – de 02 (dois) anos no caso do Coordenador Geral, sendo facultada apenas uma recondução para o mandato subsequente.

II – no caso dos coordenadores dos cursos, de acordo com os seus mandatos junto às coordenadorias de cursos.

III – de 01 (um) ano no caso do representante discente.

**Artigo 4º** – Será constituída uma Comissão de Graduação (CG) para cada Curso de Graduação, que funcionará como assessora da CGG-IA.

§ 1º - A composição dos membros das CGs, docentes e discentes, titulares e suplentes, seguem o regulamento geral da Universidade, conforme artigo 2º da Deliberação CEPE-A-001/1993.

§ 2º - A escolha dos membros docentes acontecerá a partir da indicação da Comissão de Graduação.

§ 3º - Os mandatos do Coordenador e Coordenador Associado das CGs serão de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução.

§ 4º - Os mandatos dos membros docentes, titulares e suplentes, das CGs serão de 02 (dois) anos.

§ 5º - O mandato da representação discente será de 01 (um) ano, conforme § 4º do Artigo 2º da Deliberação CEPE-A-001/1993.

## **CAPÍTULO II - DA COMPETÊNCIA**

**Artigo 5º** – São atribuições da Comissão Geral de Graduação:

I – Definir a estrutura acadêmica, a malha curricular e as atividades dos cursos de Graduação do IA.

II – Aprovar e encaminhar à Congregação do IA o Catálogo anual referente aos Cursos de Graduação.

III – Assessorar a Congregação na elaboração de diretrizes e no acompanhamento das atividades de ensino da Graduação.

IV – Formular e encaminhar à Congregação propostas de criação de novos Cursos de Graduação.

V – Elaborar e implementar um sistema de avaliação dos cursos, respeitadas as particularidades de cada curso, em consonância com os parâmetros gerais estabelecidos pela Comissão Central de Graduação e pela Pró-Reitoria de Graduação.

VI – Submeter à Diretoria da Unidade em cada período letivo, os resultados das avaliações semestrais dos cursos.

VII – Zelar pela boa execução e obediência às normas que regem os cursos de Graduação.

**Artigo 6º** – Compete ao Coordenador Geral de Curso de Graduação do IA:

I – Dar encaminhamento à implantação da proposta curricular dos cursos de Graduação do IA, em todas suas modalidades e/ou habilitações.

II – Dar encaminhamento às propostas de criação de novos cursos de Graduação.

III – Acompanhar a implementação e coordenar a discussão dos resultados obtidos do sistema de avaliação dos cursos referido no inciso V do Artigo 7º;

IV – Encaminhar à CGG-IA o Catálogo anual referente aos Cursos de Graduação.

V – Representar os cursos de Graduação junto à Congregação do IA.

VI – Convocar reuniões e garantir a execução das atividades previstas no calendário aprovado pela CGG-IA;

VII – Presidir e garantir a realização de todas as atribuições da CGG-IA;

VIII – Representar os interesses gerais dos cursos de Graduação do IA.

**Artigo 7º** – Compete ao Coordenador de Graduação e as Comissões de Graduação do Instituto de Artes, cumprir as atribuições previstas na Deliberação CEPE-A-001/1993:

### **CAPÍTULO III - DAS SESSÕES**

**Artigo 8º** – A Comissão Geral de Graduação do IA reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês, e extraordinariamente, quando convocada pelo Coordenador em exercício.

§ 1º - A CGG/IA será presidida pelo Coordenador Geral de Graduação do IA.

§ 2º - Em caso de falta ou impedimento do Coordenador Geral, este será substituído por um dos coordenadores de Curso, indicado por ele.

§ 3º - Todos os membros terão igual direito a voz e voto.

§ 4º - As reuniões extraordinárias da Comissão serão convocadas pelo presidente em exercício ou pela maioria de seus membros.

**Artigo 9º** – As convocações para as reuniões serão feitas por escrito, com declaração da Ordem do Dia, com antecedência mínima de 48 horas para as reuniões ordinárias, e 24 horas, para as extraordinárias.

**Artigo 10º** – Em sessões extraordinárias serão deliberadas somente sobre matérias objeto de sua convocação.

**Artigo 11º** – A frequência às sessões da CGG-IA é obrigatória e pretere as demais atividades.

**Artigo 12º** – As sessões ordinárias e extraordinárias da CGG-IA somente serão instaladas com a presença da maioria de seus membros.

**Artigo 13º** – À Secretaria da CGG-IA compete secretariar as sessões da Comissão Geral de Graduação e elaborar as respectivas atas ou súmulas. Em sua falta, o presidente indicará quem deverá secretariá-las.

## **CAPÍTULO IV – DA DISPOSIÇÃO GERAL**

**Artigo 14º** – Os casos excepcionais ou omissos serão tratados nas esferas de competência da Congregação ou dos demais colegiados do Instituto de Artes, em consonância com as disposições legais existentes na Universidade.